LEI Nº 2409, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Súmula: Altera a carga horária do Cargo Público de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a carga horária para o Cargo Público de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Anexo II da Lei n° 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei, inclusive para os que já ocupam as vagas existentes.

Art. 2° - Fica revogada a Lei nº 2197, de 10.07.08 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Dezembro de 2009

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 2409, de 11 de Dezembro de 2009.

SITUAÇÃO ATUAL (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004, alterado pela Lei nº 1902, de 03.11.2005)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Vagas	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
76	30	**Auxiliar de Enfermagem**	Técnico Administ.	B-1	3222-30	76	**40**	**Auxiliar de Enfermagem**	Técnico Administ.	B-1	3222-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Dezembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal